



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária

DESPACHO

Agravo de Instrumento- nº.

2181648-83.2017.8.26.0000

Agravante: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo - Caasp

Agravado: Qualicorp Administradora de Benefícios S A, Unimed do Estado de São Paulo Federação Estadual das Cooperativas Médicas

Comarca: São Paulo

Vara: 27ª Vara Cível

Nº de origem: 1080145-27.2017.8.26.0100

Vistos.

I) Processe-se o agravo de instrumento. Defiro a tutela antecipada recursal para afastar o reajuste impugnado, autorizada a aplicação do índice divulgado pela ANS para planos individuais e familiares até melhor demonstração pelas rés dos elementos que levaram ao percentual de aumento aplicado, tendo em vista que este se distancia em muito dos índices de reajustes de preços de mercado.

II) Comunique-se o juízo *a quo*, servindo cópia desta decisão como ofício.

III) À resposta.

IV) Observem as partes a Resolução 772/2017 deste Tribunal, a respeito da oposição ao julgamento virtual adotado como regra por esta Turma Julgadora, que deve ser manifestada pelas partes em petição protocolizada no prazo de cinco dias úteis, contados, para a agravante, da publicação da distribuição dos autos que, para este específico fim, servirá como intimação.

Int.

São Paulo, 21 de setembro de 2017

Rui Cascaldi

Relator